



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 43/22, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA - E.T MACHIDA - ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA E.T MACHIDA - ME** - inscrito(a) no CNPJ/MF: sob o nº 08.361.389/0001-02, sediado(a) na Avenida Sampaio Vidal, N:299 A, Centro, na Cidade de Marília-SP, - CEP: 17500-020, email: [cnakamura1963@gmail.com](mailto:cnakamura1963@gmail.com), [eduardo@westdata.com.br](mailto:eduardo@westdata.com.br), telefone (14) 99784-0030, Banco Bradesco nº237, Conta10.555-4, Agência nº: 3054-6, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCILIA CAXETA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.393.042, e CPF: nº 042.432.098-39, residente e domiciliada a rua Joaquim Brandão Peralta, nº183, na cidade de Jau -SP, nos termos do instrumento particular de procuração firmada em Marília - SP, em 04 de janeiro de 2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 27/2022, PROCESSO Nº 11768/2022, HOMOLOGADO EM 29/08/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes consistindo em microcomputadores, impressoras, monitores e veículo, para o departamento de Assistência Social, em cumprimento Emenda Parlamentar nº 2020.092.17286**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LUCILIA SILVA  
CAXETA:04243209839

Assinado de forma digital por  
LUCILIA SILVA  
CAXETA:04243209839  
Dados: 2022.09.02 11:42:05 -03'00'



1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO / MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL COM 5 TONNERS ADICIONAIS, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; QUE IMPRIME, COPIE E DIGITALIZE; SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; 110/220V, GARANTIA DE 12 MESES. PRAZO DE ENTREGA ATÉ 30 (TRINTA) DIAS. - MARCA- BROTHER 1602	03	Und.	2.050,00	6.150,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>6.150,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2022 e encerramento em 02/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº. 27/2022 - Processo nº. 11768/2022**).

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 02 -

*meo*

LUCILIA SILVA  
CAXETA:0424320  
9839

Assinado de forma digital por  
LUCILIA SILVA  
CAXETA:04243209839  
Data: 2022.09.02 11:42:26  
+03'00'





poder executivo - 02.02 - fundo municipal de assistência social - 082440003.2.077000 - emenda parlamentar 2020.092.17286 - Thiago Aurichio - 4.4.90.52.35.00.00 - equipamento de processamento de dados - 2101 - código reduzido - emenda parlamentar - 2104 - Código Reduzido - recurso Próprio / 4.4.90.52.48.00.00 - veículos diversos - 2102 - código reduzido - emenda parlamentar / 4.4.90.52.99.00.00 - outros materiais permanentes - 2103 - código reduzido - emenda parlamentar - 2105 - código reduzido - recurso próprio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois das entregas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

7.1. As regras acerca da garantia são as estabelecidas no item 14 do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. Prazo de entrega 30 (trinta) dias a contar da assinatura do respectivo contrato.

#### **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1 .A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS**, Diretora Municipal de Assistência Social, RG: 40.097.245-1-SSP/SP e CPF: 362.030.618-40, Endereço residencial: Alameda dos Lírios, 20, Campos Novos Paulista - CEP: 19960-000, e-mail institucional: [social@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:social@camposnovospaulista.sp.gov.br), e-mail pessoal: [natsegt@hotmail.com](mailto:natsegt@hotmail.com), telefone(s): 14 -997524104, Representante designada pela CONTRATANTE, ou quem a estiver substituindo.

LUCILIA SILVA  
CAXETA:0424320  
9839

Assinado de forma digital  
por LUCILIA SILVA  
CAXETA:04243209839  
Dados: 2022.09.02 11:42:50  
-03'00'



### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 21 Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

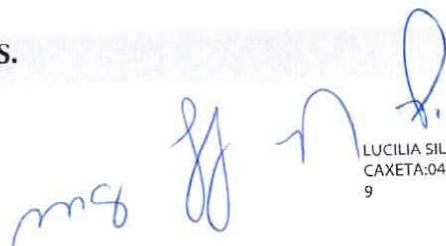
12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:







13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1.É eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

LUCILIA SILVA  
CAXETA:0424320983  
9

Assinado de forma digital por  
LUCILIA SILVA  
CAXETA:0424320983  
Data: 2022.09.02 11:48:34 -03'00'

